



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2022 - Edição nº 392

SUMÁRIO

- Lei Municipal 90/2022: "Altera o § 3º, do artigo 17 da Lei Municipal nº. 042/2019, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB - do Município de Abaíra, Bahia e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9B142035B8-2D63AEBB1A-73CF2A3A24-7A4C4EFDA3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei Municipal 90 de 22 de junho de 2022

Altera o § 3º, do artigo 17 da Lei Municipal nº. 042/2019, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB - do Município de Abaíra, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 17, §3º, alínea ‘a’ e alínea ‘i’, que consta no CAPÍTULO 5, do Procedimento Administrativo, Seção I, Disposições Gerais, da Lei Municipal 042/2019, publicada em 24 de maio de 2019, de modo a se excluir da relação a exigência de apresentação da Ata Notarial.

Art. 2º – Fica alterado o Artigo 17, §3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 3º Até que seja integralmente instalado a REURB-S e REURB- E e registrado o projeto de regularização fundiária, na forma desta Lei, a partir da aprovação desta, para não causar prejuízo aos Legitimados interessados, o título e/ou CRF poderá ser concedido para os mesmos que:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

- a) Requerer pedido instruído com cópia da matrícula da área onde está ocorrendo à intervenção visando à regularização;
- b) Apresentar a planta do local, com ART ou RRT, e memorial descritivo, com foto de satélite especificando exatamente a área;
- c) Comprovação no Cadastro Municipal de Imóveis e cópia do último carnê de IPTU se houver, bem como cópia dos Títulos, ou outro documento de aquisição, comprovando que o imóvel pertence ao solicitante;
- d) Assinar declaração padrão emitida pelo órgão, registrando que se enquadro na Lei federal e que possui a propriedade há mais de 5 anos na data de 22 de dezembro de 2016;
- e) Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração;
- f) Apresentar a Certidão Municipal de Débito da área;
- g) Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

h) Comprovante de renda na
REURB-S.

.....

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei
Municipal 42/2019.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Abaíra, em 22 de junho de 2022.



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL